

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

002

CONTRATO N.º 118/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

I- **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Presidente Costa e Silva, n.º 231, bairro Centro, CEP 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.233.805/0001-73 e Inscrição Estadual n.º 90185718-00.

I- **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 065/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua: Ana Marique Bressa, n.º 492, Bairro: Jardim União, e a CONTRATADA o Sr. Emerson Amancio de Melo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 5.532.598-7, e CPF n.º 869.947.279-04, residente e domiciliado à Avenida dos Ipês, n.º 299, bairro Cidade Alfa, CEP 87.3601-000.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º.157/2018, gerado pelo Pregão Presencial n.º.82/2018, registrado na Ata de Registro de Preços n.º. 057/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.**

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

CM...



- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.1.1 Os medicamentos judiciais deverão estar relacionados em formulário, conforme o Anexo XI e preenchido de acordo com o que este solicita, sendo que no ato da entrega também deverão constar os seguintes documentos para cada medicamento:

a) Para os produtos nacionais apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produtiva, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou respectivas publicações no DOU (Diário Oficial da União) ou na internet, comprovando a renovação Bienal dos referidos Certificados. No caso de o licitante ser importador ou distribuidor, apresentar também o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do fabricante do produto importado.

b) Apresentar cópia da Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Página onde conste o item solicitado), com a última atualização que antecede a data da Ordem de Fornecimento (para a comprovação da porcentagem (%)) aplicada).

c) Cópia da publicação no Diário Oficial da União ou comprovante eletrônico do Registro do medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando sua validade (identificar o item solicitado).

d) Cópia da Resolução da dispensa de registro do medicamento conforme o caso (identificar o item solicitado).

e) As renovações de Registro e CBPF - Certificado de Boas Práticas de Fabricação, apenas serão recebidos nos termos da Lei 6360/76 e da Resolução 066/2007 da ANVISA e para estes documentos não se aplica o item 6.2 do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os medicamentos solicitados por determinação judicial bem como aqueles que constam na relação da tabela CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), além do desconto homologado para tal item, deverá ser aplicado o percentual CAP de 19,28% (desconto CAP/ANVISA) conforme Comunicado n. 07, de 30/03/2017., conforme Acórdão n.º 3016/2012-TCU – Plenário.

3.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
b) Número de registro emitido pela ANVISA;
c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei nº 9.787/99”.
d) Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

3.3 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

3.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.



- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 12/10/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.09.00.00.10.0110.12205112.001 (R 1066).**

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

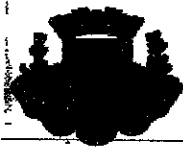
I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

At.:



8.3. *Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

8.4. *As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.*

8.5 - *As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.*

8.6 - *As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.*

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - *A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;*

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. *Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


11.1 – *Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.*

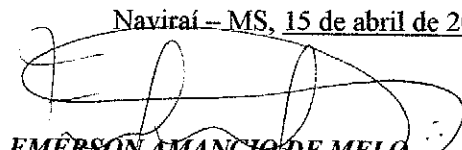
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. *Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.*


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

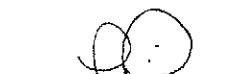
Naviraí – MS, 15 de abril de 2019.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ger. de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/18
Contratante


EMERSON AMANCIO DE MELO
CPF nº 869.947.279-04
Contratada

Testemunhas:


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Matrícula: 2910-6


Sâmia Aparecida Nunes
Matrícula: 3374-0

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 118/2019**PROCESSO Nº 157/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018****EMPRESA: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP****CNPJ Nº: 03.233.805/0001-73****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.**

Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato n.º 118/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	LUCILENE LAUTERIO DEBARBA (TITULAR)	6265-0
	VIVIANE MARTINS SOUZA (SUPLENTE)	8364-0

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de

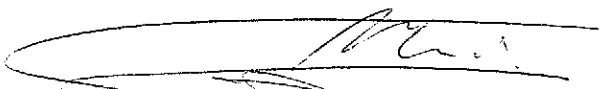
objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

008

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 15 de abril de 2019.



WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ger. de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/18
Contratante



LUCIANE LAUTERIO DEBARBA
Fiscal de Contrato Titular
Matricula: 6265-0



VIVIANE MARTINS SOUZA
Fiscal de Contrato Suplente
Matricula: 8364-0

Suplente de Fiscal de Contrato:
ANDREA FERNANDES BASILIO DE MIRANDA
Matrícula: 2957-2;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador: CCAAE002

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1852/2019

PROCESSO Nº 340/2018 – PREGÃO Nº 190/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 121/2018. FAVORECIDO: INJEX INDÚSTRIA CIRÚRGICA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER EXAMES SOLICITADOS PELO SAE, ESFS, HOSPITAL MUNICIPAL, CEO, ASSENTAMENTO JUNCAL, PRESIDIO E CEM - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R\$ 4.210,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019.3390.30.00.00 - DATA: 17/04/2019.

Fiscal de Contrato:
GLENIO MARCIO DO NASCIMENTO
Matrícula: 252-6;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ANDREA FERNANDES BASILIO DE MIRANDA
Matrícula: 2957-2;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador: 351812CF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2019

CONTRATO: 118/2019 – **PROCESSO:** 157/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 82/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/04/19 a 12/10/19

VALOR TOTAL: R\$ 3.844,00 (três mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.09.00.00.10.0110.12205112.001 (R 1066)

ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Emerson Amancio de Melo (CONTRATADA), Lucilene Lauterio Debarba e Viviane Martins Souza (SUPLENTE).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador: 0D184EE9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2019

Contrato: 085/2019 – **Processo:** 087/2019 – **Dispensa por Justificativa:** 010/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO FIAT/CRONOS PRECISION -

PLACA QAB-5795 PARA EXECUTAR PLANO DE REVISÃO DE 10.000 KM A 60.000 KM, EM ATENDIMENTO À GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVIRAÍ - MS.

Prazo de Vigência: 04/04/2019 a 04/04/2020

***Aquisição de peças:** R\$ 2.734,37 (dois mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) e ***Serviço de revisão:** R\$ 3.355,25 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). **Perfazendo o valor total das despesas - R\$: 6.089,62** (Seis mil oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS - DOTAÇÕES: 11.01.08.244.0505.2.038-33.90.30 (R 2371) e 11.01.08.244.0505.2.038-33.90.39 (R 3746).

Assinam: MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS Gerente de Assistência Social e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, FISCAL DE CONTRATO a Sra. Ana Maria Coelho Fonte e SUPLENTE Sra. Maria Isabel Sespede Flores (pela contratante) e Laura Roberta Riedi, (pela contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Abril de 2019.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador: 8FD1A54E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

PROCESSO Nº. **30/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **23/2019**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **ODONTOSUL LTDA - EPP**, com os itens: 002, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 027, 028, 037, 038, 039, 040, 041, 043, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 053, 054, 056, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 085, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 101, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 121, 127, 128, 129, 134, 137, 138, 139 e 140, **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP**, com os itens: 010, 042, 044, 055, 058, 089, 100, 102, 116, 120, 122, 123 e 126, C.A. **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**, com os itens: 003, 026, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 052, 070, 082, 083, 084, 086, 087, 088, 090, 091, 092, 107, 108, 124, 125, 130, 132, 135 e 136, **ODONTOMED CANAÃ LTDA – ME**, com os itens: 081, 131 e 141, **BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, com o item 001, e **POLLO HOSPITALAR LTDA – EPP**, com os itens: 014, 015, 016, 017 e 057. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **020/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500. Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 08 de maio de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador: F67F4446

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019

PROCESSO Nº. 074/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA**